



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria
Auditoria Interna

PARECER Nº 1/2025 - RTR-AUDIN/RTR/IFMT

Cuiabá, 31 de março de 2025.

Ref.: Prestação de Contas Anual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, exercício 2024.

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, cumprindo o disposto no art. 15, § 6º do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e no Capítulo IV da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 5, de 27 de agosto de 2021, apresenta o parecer de Auditoria Interna sobre as Contas do IFMT, correspondente ao exercício de 2024.

O presente parecer tem como objetivo expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais totalmente finalizados no ano de 2024, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

1. à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
2. à conformidade legal dos atos administrativos;
3. ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
4. ao atingimento dos objetivos operacionais.

1. AVALIAÇÃO QUANTO À ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

Na avaliação da conformidade das peças da prestação de contas do IFMT, relativa ao exercício de 2024, utilizou-se como metodologia a confrontação das informações apresentadas no Relatório de Gestão Integrado – RGI (disponibilizado em 24.02.2025 pelo processo n.º 23188.000802.2025-31 no sistema Suap), com as exigências da Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, e na Decisão Normativa nº 198, de 23 de março de 2022, ambas do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial os itens listados no anexo deste último normativo.

Ainda considerou-se como referência o Guia para Elaboração na forma de Relatório Integrado, do TCU.

Com base na análise feita pela Audin sobre o conteúdo do Relatório de Gestão integrado do IFMT referente ao ano de 2024, foi emitido Relatório de auditoria n.º 01/2025, onde registramos:

A Tabela 1, abaixo demonstrada, contém os elementos de conteúdo do Relatório de Gestão previstos no normativo do TCU e a identificação da localização da informação no documento elaborado pelo IFMT em 2024.

Tabela 1 – Elementos de conteúdo do RGI previstos no Anexo da DN TCU n.º 198/2022.

Elemento	Correspondência no Relatório de Gestão Integrado - 2024
Elementos pré-textuais	Pág. 4 Sumário
Mensagem do dirigente máximo	Pág.3 Mensagem do dirigente máximo
Visão geral organizacional e ambiente externo	Pág. 6-11; 08; 13; 15-17; 24-77. Identificação do IFMT; Estrutura Organizacional; Nova proposta organizacional; Gestão por áreas diversas.
Riscos, oportunidades e perspectivas	Pág. 86-91; 92. Gestão de Riscos e controles internos.
Governança, estratégia e desempenho	Pág. 19-21; 22-28;29-80; 81-84. Apoio da Estrutura de governança, Estratégia e alocação de recursos, Resultados alcançados, Gestão das áreas diversas.
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	Pág. 94-100; Estrutura e atividades da contabilidade, Fatos contábeis orçamentários,
Tratamento de determinações e recomendações do órgão de controle.	Pág. 101-102. Relacionamento com os órgão de controle
Anexos, apêndices e links	Ao longo de todo o relatório, há imagens visuais, documentos e informações úteis à compreensão do relatório, fornecidos mediante links

Fonte: Elaboração própria a partir do RGI 2024 e dos links do portal do IFMT, informados no mesmo relatório.

A partir das informações identificadas na tabela 1, observa-se que o RGI 2024 apresenta conformidade no tocante aos elementos de conteúdo, bem como há aderência em relação aos elementos que compõem a prestação de contas com aqueles indicados na norma de regência.

2. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

No tocante à conformidade legal dos atos administrativos, salienta-se que a Unidade de Auditoria Interna Governamental - Audin não concluiu trabalhos de auditoria específica durante o exercício de 2024.

Ressaltamos que foram considerados no parecer somente os trabalhos de auditoria totalmente finalizados em 2024. Contudo, existem outros trabalhos de auditoria iniciados naquele exercício, e ainda em curso, que provavelmente poderão auxiliar na opinião da Audin referente à análise da prestação de contas relativa ao ano de 2024. Assim sendo, a Unidade se abstém por ora de emitir uma opinião referente ao assunto.

Contudo, cabe destacar, no campo da análise legal de atos administrativos, o uso rotineiro do sistema de alertas ALICE (ferramenta disponibilizada pela CGU para emissão de alertas sobre possíveis irregularidades em pregões eletrônicos) para tratamento preventivo (anterior à realização do pregão). Nesse sentido, no ano de 2024 a Audin analisou 06 (seis) informes recebidos pelo sistema, por conterem alertas, objetivando contribuir com a maior aderência possível da legalidade dos atos administrativos relacionados à licitações realizadas via pregão eletrônico.

Também, a Audin fez uso rotineiro do sistema Conecta (plataforma de serviços de exposição de informações, de comunicação processual e de interação com TCU), sendo interlocutora do TCU junto ao IFMT.

Sendo assim, em 2024, foi realizada a triagem de 09 processos, e o encaminhamento para aos devidos setores competentes, visando dar ciência e acompanhando as tratativas quanto à recomendação ou comunicação, para em seguida devolver a resposta ao órgão de controle.

3. ANÁLISE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Em referência aos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, salienta-se que a Unidade de Auditoria Interna Governamental não realizou auditoria específica no tocante aos demonstrativos financeiros e contábeis durante o exercício de 2024. No entanto, importante destacar, que encontram-se informações orçamentárias e financeiras consolidadas no RGI 2024 (seção 4).

Dessa forma, não será possível emitir uma opinião específica da Audin referente ao assunto, relativo ao exercício de 2024.

Cabe ressaltar que a Declaração do Contador referente às demonstrações contábeis e suas notas explicativas do exercício de 2024, acostada ao RGI, na seção 4 ([link <https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/notas-explicativas-ifmt/>](https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/notas-explicativas-ifmt/)), apresentam restrições relevantes quanto aos aspectos contábeis.

4. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

Para avaliar o atingimento dos objetivos operacionais do IFMT, devemos focar nas evidências a respeito da eficiência e da eficácia das atividades operacionais de um objeto, bem como do alcance de seus resultados.

No contexto do IFMT, foram instituídos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) valores como “transparência”, além de definir objetivos estratégicos operacionais que envolvam execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão, sendo eles:

- Fomentar a pesquisa e a inovação tecnológica articuladas com o ensino e a extensão;
- Promover a extensão por meio do empreendedorismo e da inovação tecnológica;
- Colaborar com o desenvolvimento tecnológico regional e sustentável.

Nesse sentido, e com base no trabalho de auditoria finalizado no decorrer do exercício de 2024 que visou a transparência nas informações referentes à projetos executados pelo IFMT, a Audin apresenta sua opinião sobre adequação, eficiência e eficácia da atividade operacional do objeto de auditoria a seguir:

1. Avaliar as determinações exaradas pelo TCU- Tribunal de contas da União quanto ao acórdão nº 1178/2018 em relação a Fundação de Apoio e o IFMT.

As conclusões foram que havia oportunidades de aperfeiçoamento do monitoramento dos projetos executados pelo IFMT com apoio da Fundação de Apoio, além de necessidade de implementação de ferramentas de controle e transparência na gestão dos projetos, quando envolver fundações de apoio.

Melhorias foram recomendadas para o alcance de benefícios que ensejam maior eficiência nos controles internos e transparência na gestão de recursos públicos e divulgação de informações de forma eficiente e transparente, com informações tempestivas para tomada de decisão dos agentes públicos, e ainda permitindo que a sociedade e os órgãos de controle possam acompanhar adequadamente a gestão pública, proporcionando o controle social dos projetos executados pelo IFMT, com o intuito de cumprir os objetivos estratégicos definidos no PDI do IFMT.

Com o objetivo de tratar os achados identificados, foram emitidas, no final do exercício 2024, as seguintes recomendações:

- Implantar, dentro das possibilidades, um sistema informatizado integrado, seja próprio ou em parceria, que permita o acompanhamento em tempo real da execução fisico-financeira dos projetos apoiados pela Fundação de Apoio;
- Divulgar no site institucional <https://ifmt.edu.br> informações sobre as metas estabelecidas, assim como os indicadores de resultados e impactos dos projetos executados em parceria com a Fundação de Apoio;
- Divulgar no site institucional <https://ifmt.edu.br> os relatórios de fiscalização dos projetos executados pela Fundação de Apoio;
- Estabelecer um procedimento sistemático visando orientar, acompanhar e divulgar as ações da Fundação de Apoio quanto à necessidade de aprimorar a acessibilidade das informações para pessoas com deficiência;
- Estabelecer um procedimento sistemático e contínuo de monitoramento pelo IFMT, com o objetivo de assegurar que os requisitos de transparência na prestação de informações públicas sejam cumpridos de forma consistente no site eletrônico da Fundação de Apoio;
- Estabelecer um procedimento sistemático e contínuo de monitoramento pelo IFMT, com o objetivo de orientar a Fundação de Apoio e demais fundações parceiras quanto ao cumprimento dos requisitos de transparência na prestação de informações públicas;
- Estabelecer um procedimento sistemático e contínuo de monitoramento pelo IFMT, com o objetivo de orientar a Fundação de Apoio e demais fundações parceiras quanto à observância dos requisitos de divulgação integral dos processos de seleção pública, contratação de bens e serviços, prestações de contas e demonstrações contábeis, relacionados aos projetos executados; e
- Orientar a Fundação de Apoio quanto à designação de um responsável para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, conforme estabelecido na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), especialmente no artigo 40, e em conformidade com o item 9.4.17 do Acórdão 1178/2018 do TCU – Plenário.

Além disso, no que diz respeito ao monitoramento do estoque de recomendações existentes em 2024, verificou-se uma maior atuação da Administração, durante o exercício, para o atendimento das recomendações emitidas desde 2022 pela Auditoria Interna e monitoradas no sistema e-CGU, resultando no atendimento de 22,95% dessas recomendações no IFMT, que ainda pode ser considerado percentual baixo apesar da melhoria no acompanhamento do Supervisor da Unidade Auditada.

5. CONCLUSÃO

Com base na execução do trabalho de avaliação realizado no exercício de 2024 e respectivas normas acerca da prestação de contas anual, foi realizada uma abordagem estruturada dos tópicos obrigatórios do presente parecer referente a gestão de riscos, governança e controles internos da organização.

De uma forma geral, somos de opinião que a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela IFMT fornecem segurança razoável sobre a aderência da prestação de contas aos normativos que regem à matéria e o atingimento dos objetivos operacionais. No entanto, não é possível opinar em relação a conformidade legal dos atos administrativos e o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.

Como forma de cumprir o seu propósito de apoiar o IFMT na estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa, a Audin estará realizando ações, respeitando o seu limite de atuação (e de pessoal) dentro desses temas, com o objetivo de agregar valor institucional, estimulando o fortalecimento contínuo da estrutura de governança e gestão de riscos da Autarquia, com vistas a melhorar suas operações internas de forma estratégica, e, consequentemente, atingir seus objetivos operacionais, gerando resultados mais

assertivos à sociedade brasileira.

Assim sendo, este é o parecer da Auditoria Interna.

EDSON JERÔNIMO NOBRE.
Auditor Chefe.
Portaria nº 693, de 27/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edson Jeronimo Nobre, Chefe da Auditoria Interna - CD0003 - RTR-AUDIN**, em 31/03/2025 13:16:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 820823

Código de Autenticação: 156a537f9f

